



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Terça-feira – 26 de Fevereiro de 2019 – Ano III – Edição nº 31 – Caderno 05

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Valente publica:

- RESOLUÇÃO (CMDCA) Nº 004/2019



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



Rua Presidente Kennedy, 369 – Centro – Valente - Bahia

RESOLUÇÃO CMDCA N° 04/2019

Dispõe sobre a formação da Comissão Especial para coordenar o Processo de Seleção de Projetos Sociais no ano de 2019, apresentados pelas Entidades regularmente cadastradas no CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 286 de 14 de Julho de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 15 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial, responsável por coordenar todo o processo de seleção de projetos sociais do município de Valente, composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Walker Silva Motta;**
- II – Joelma dos Santos Oliveira;**
- III – Cleide Lopes de Lima; e**
- IV – Adenilza da Silva Oliveira Mota.**

§ 1.º A comissão de seleção será presidida pelo Presidente do CMDCA.

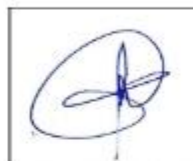
Art. 2º - O processo de escolha será regido por Edital próprio, a ser publicado até o dia 08/03/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal nº 286/2005 e suas eventuais alterações e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 3º - Todo O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será realizado sob a responsabilidade do CMDCA - Conselho municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente, coordenado pela Comissão especial designada, e orientação/supervisão da Diretoria de Contabilidade e Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Valente - Bahia, em 26 de fevereiro de 2019.



Walker Silva Motta
Presidente - CMDCA